



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA Nº 153/2023 – AMAZONASTUR/GP

O PRESIDENTE DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO/AMAZONASTUR, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir alterações administrativas no âmbito do Conselho de Turismo em razão da vigência da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e do Decreto Regulamentador nº 8.946/2016, e da Lei Estadual nº 4.730/2018 (Dispõe sobre a Instituição do Programa de Integridade nas Empresas que contratarem com a Administração Pública no Estado do Amazonas), e as demais normas e regulamentos aplicáveis as boas práticas de governança corporativa;

CONSIDERANDO o que preceitua a alínea "b", inciso III do artigo 9º, da Lei nº 2.797, de 09 de maio de 2003, que criou a Empresa Estadual de Turismo do Estado do Amazonas, e que estabelece que o Presidente da Amazonastur pode, excepcionalmente, praticar atos de urgência "ad referendum".

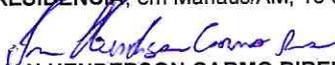
RESOLVE:

Art. 1º Substituir e Designar, para exercer as atribuições de Presidente do Conselho de Turismo:

Nome	A contar de
Gustavo de Araújo Sampaio – Substituído	16/08/2023
Ian Henderson Carmo Ribeiro – Substituto	16/08/2023

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Manaus/AM, 16 de agosto de 2023.


IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente